



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11057/17*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Ana Querubina de Araújo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03266/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM .**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Ana Querubina de Araújo.
  - 2.2. Cargo: Professora da Educação Básica I.
  - 2.3. Matrícula: 11507.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A 0141/2017):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Antônio Hermano de Oliveira – Presidente do(a) IPSEM.
  - 3.3. Data do ato: 25 de abril 2017.
  - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Campina Grande, de 01 a 30 de abril de 2017.
  - 3.5. Valor: R\$3.170,05.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 53/57), a Auditoria questionou a ausência do ato de provimento no cargo em que se deu a aposentadoria, bem como do ato concessório. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 63/71), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (78/79).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11057/17*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11057/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANA QUERUBINA DE ARAÚJO, matrícula 11507, no cargo de Professora da Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A 0141/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 41 e 70).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa (PB), 17 de dezembro de 2019.

Assinado 19 de Dezembro de 2019 às 12:11



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2019 às 12:01



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO